



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.325 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Congonhinhas.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº. 10.530/2022 do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território do Município de Congonhinhas, deverão ser observados:

I – o uso de máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

II – os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde – SESA.

Art. 2º As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade do uso de máscaras, no que tange ao inciso I do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da Covid-19 em ambientes fechado e abertos.

Art. 4º A utilização de máscara é obrigatória em ambientes hospitalares, em unidades básicas de saúde, em consultórios médicos e odontológicos, farmácias e em locais de trabalho na área da saúde.

Art. 5º Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3.017/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 21 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746